

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE N° 2485/81

Interessado: Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Plano de Trabalho referente a Recursos da SEED/MEC para o exercício da 1982.

Relator: GERSON MUNHOZ DOS SANTOS

Parecer CEE n° 76/82 - CEPG Aprovado em 27/01/1982

I - RELATÓRIO

Histórico

O Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, através do ofício GS n° 9594/81, de 11 de dezembro de 1981, encaminha para apreciação deste Conselho o Plano de Trabalho a ser desenvolvido com recursos oriundos da Secretaria de Educação Física e Desportos, do Ministério da Educação e Cultura.

Tais recursos atingem o valor de CR\$ 31.090.000,00 (trinta e um milhões e noventa mil cruzeiros), sendo CR\$ 20.543.000,00 para Despesas Correntes e CR\$ 10.547.000,00 para Despesas de Capital, assim distribuídos nos Projetos:

1. Implementação de Programações de Educação Física na Rede de Escolas, com aplicação em Despesas Correntes, na importância de CR\$ 15.720.000,00 (quinze milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), compreendendo as metas:

a) capacitar Recursos Humanos na área de atuação da Pré-Escola, especificamente, docentes das classes pré-escolares e docentes dos cursos de Habilitações para Pré-Escola, envolvendo 4.000 professores .

b) ativar a prática dos desportos como componente da programação de Educação Física dos cursos regulares, envolvendo 15.000 professores.

2. Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Escolar, com o valor de CR\$ 15.370.000,00, aplicados em:

- Despesas Correntes - CR\$ 4.823.000,00
- Despesas de Capital- CR\$ 10.547.000,00.

Este Projeto será desenvolvido através das metas:

a) implementar a proposta curricular de Educação Física, especificamente relativa a modalidades esportivas, em 38 escolas situadas na região da Grande São Paulo, implicando treinamento em serviço, aquisição de material desportivo e realização de competições esportivas entre as unidades escolares envolvidas;

b) implementar a proposta curricular de Educação Física nas modalidades esportivas: atletismo, voleibol, ginástica olímpica em outras regiões do Estado de São Paulo, implicando capacitação de docentes, aquisição de material desportivo e realização de competições esportivas entre unidades escolares envolvidas.

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, propõe-se a desenvolver, junto à rede oficial de ensino, a programação na área de Educação Física e Desportos Escolar, bem como sua integração na área de Educação Básica.

Segundo diretrizes da SEED/MEC, a área de Educação Física, na Educação Básica, abrange as atividades físicas curriculares e obrigatórias desenvolvidas no espaço educativo centrado no 1º grau e em torno dele, incluindo a pré-escola.

A área de Desporto Escolar, na Educação Básica, envolve atividades de iniciação esportiva e especialização desportiva.

Os projetos que compõem o presente Plano de Aplicação-
visam, fundamentalmente, a implementação das atividades-meio para consecução das metas estabelecidas no Plano Trienal da Secretaria da Educação e na programação SEED/MEC, especificamente proporcionando recursos materiais e recursos humanos para tornar efetiva tal implantação.

II - Apreciação

O presente Plano de Trabalho, a ser desenvolvido com recursos oriundos da Secretaria de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura, no valor integral de CR\$ 31.090.000,00 (trinta e um milhões e noventa mil cruzeiros), está de acordo com as diretrizes que regem a aplicação de recursos dessa ordem.

III - Conclusão

Tendo em vista o exposto, votamos favoravelmente à aprovação do Plano de Trabalho a ser desenvolvido com recursos da Secretaria de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

Submetemos ao Plenário o anexo Projeto de Deliberação.

São Paulo, 20 de janeiro de 1982

a) GÉRSO N MUNHOZ DOS SANTOS
Relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhos dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto Vicente Calheiros, Honorato de Lucca, José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 20 de janeiro de 1982.

a) Cons° JAIR DE MORAES NEVES

Presidente (no exercício da
Presidência, de acordo com
o artigo 13, Parágrafo (§)
3° do Regimento do CEE)

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de janeiro de 1982

a) CONS° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente